

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL N° 5.437, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 1.400.000,00** (Hum Milhão e Quatrocentos Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.10 – Secretaria de Saúde	
02.10.04 – Bloco de Atenção Básica em Saúde	
10.301.0015.1003 – Construção de Próprios Municipais	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.400.000,00
Total	R\$ 1.400.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação, oriundas de acordo judicial de precatório para construção da Clínica Escola.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 06 de fevereiro de 2020

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/02/2020 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 006/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí).